



Assembleia da República
Gabinete do Presidente

N.º de Entrada **397236**

Circunscrição

05/04/02

Número **380** / XI (2 .ª) **Ae**

11/05/18



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA



REQUERIMENTO

Número **380** / XI (2 .ª) **Ae**



PERGUNTA

Número / XI (.ª)

Expeça-se

Publique-se

20/11/05/18

O Secretário da Mesa

[Handwritten signature]

Assunto: Ensino artístico - professores com vínculo mas sem acesso à carreira

Destinatário: Ministério da Educação

*Par determinação de S.E.C.P.A.R. e
Sr. Secretária da Mesa*

11.05.18

[Handwritten signature]

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

O ensino artístico, tanto nas escolas especializadas como nas disciplinas artísticas nas escolas não especializadas, é assegurado há vários anos por docentes não integrados em qualquer grupo de docência, que o Ministério da Educação designa por professores de Técnicas Especiais.

Os professores de técnicas especiais têm sido alvo de diversas discriminações e injustiças que não só prejudicam cada professor e professora, como prejudicam o ensino artístico como um todo. Uma das situações particularmente penalizadora é a dos professores com vínculo mas sem acesso à carreira docente.

Para dar resposta às questões da vinculação dos professores de técnicas especiais têm-se sucedido medidas legislativas isoladas que resolveram alguns problemas mas deixaram outros por resolver criando uma situação de grande injustiça em que professores na mesma situação e que cumprem os mesmos requisitos são tratados de forma diferente. O Decreto-Lei n.º 338/2007 de 11 de Outubro, no seu Artigo 4.º - Regime de ingresso na carreira, possibilita que "os docentes providos em lugar do quadro de zona pedagógica nos termos do presente decreto-lei são integrados na estrutura da carreira docente, na categoria de professor", mas deixou de fora os docentes que vincularam ao quadro de escola numa altura em que não existiam ainda os quadros de zona pedagógica. Este é, por exemplo, o caso de alguns dos professores integrados no quadro da Escola Artística de Soares dos Reis, ao abrigo da Portaria n.º 495/2001 de 12 de Março, que, apesar de preencherem requisitos idênticos aos outros docentes (Decreto-Lei n.º 338/2007 de 11 de Outubro), se encontram impossibilitados de ingressar na carreira, com todas as consequências negativas daí decorrentes.

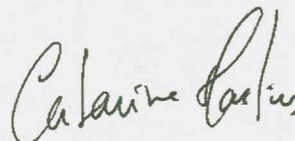
Estão em causa, tanto quanto sabemos, um número reduzido de docentes. Mas que merecem ser tratados com o respeito devido a todos os trabalhadores. E está também em causa a dignificação do

ensino das artes na Escola Pública. Para que sejam encontradas soluções estruturais, e não se insista nas medidas pontuais que provaram já não dar resposta, é necessário conhecer o universo de docentes nestas condições.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio requerer ao Governo, através do Ministério da Educação o número de professores em funções na Escola Pública e na situação de terem vínculo à função pública mas não terem acesso à carreira docente.

Palácio de São Bento, 16 de Maio de 2011.

A Deputada



Catarina Martins